



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 46/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 396/2024

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, nos termos, nos termos da Lei nº. 14.133/21, Decreto nº 2.480/2024, e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão **Presencial para Registro de Preços nº. 46/2024**, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 07.***.***/0001-29 representada neste ato pelo Sr. **VALMIR SEBASTIÃO DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº.870.***.***-87, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição **REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL AQUISIÇÃO PELO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC, ATRAVÉS DE SUAS UNIDADES GESTORAS DE MATERIAIS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E ENTRE OUTROS**, de acordo com a necessidade e de forma parcelada, conforme descrição no Anexo I do Edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contados a partir da data de 22 de novembro de 2024, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Jaborá não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FORNECEDORES, ITENS E PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.
01	abraçadeira plástica 150x2,50mm com 100 unidades	80	Und	954	R\$ 3,50
24	assento sanitário plástico - universal	30	Und	Alumasa	R\$ 20,00
25	balde para pedreiro 12 litros reforçado	10	Und	954	R\$ 7,90
34	base p/ rele fotoeletrico	10	Und	Exatron	R\$ 7,60
37	bloco de espuma 22x13	50	Und	Maxi	R\$ 3,90
50	bucha redução roscavel curta 3/4 x 1/2	20	Und	Plastubo	R\$ 0,68
51	bucha soldável redução 25 x 20 - curta e longa	20	Und	Plastubo	R\$ 0,05
53	cabo de cobre flexível isolado pvc 450/750 v 10mm ² resistente a chama - cabo de cobre flexível isolado pvc 450/750 v 10mm ² resistente a chama	1.500	Mt	Louzat	R\$ 7,80
54	cabo de cobre flexível isolado pvc 450/750v 1,5 mm ² - cabo de cobre flexível isolado pvc 450/750v 1,5 mm ² resistente a chama	1.000	Mt	Louzat	R\$ 0,91
56	cabo de cobre flexível isolado pvc 450/750v 4mm ² - cabo de cobre flexível isolado pvc	1.500	Mt	Louzat	R\$ 2,65



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

	450/750v 4mm2 resistente a chama				
57	cabo de cobre flexível isolado pvc 450/750v 6mm2 - cabo de cobre flexível isolado pvc 450/750v 6mm2 resistente a chama	1.500	Mt	Louzat	R\$ 4,25
62	cabo pp 2 x 2.50 mm - cabo pp 2 x 2.50 mm	1.000	Mt	Autoflex	R\$ 3,30
76	caixa de descarga plástica 9l	30	Und	Alumasa	R\$ 28,00
77	caixa de ferramentas de metal com 5 divisórias 50x20x23 grande - caixa de ferramentas de metal com 5 divisórias 50x20x23 grande	05	Und	Vonder	R\$ 124,00
80	caixa de pvc para sistema x - 75x75x31 - marca recomendada: fame/tramontina/ pial	200	Und	Ilumi	R\$ 4,00
81	caixa p/massa plástica 20 litros reforçada -	10	Und	954	R\$ 14,00
86	canaleta em pvc dupla com fita, 20 mm largura, barra 2,20m - canaleta em pvc dupla com fita, 20 mm largura, barra 2,20m de comprimento	100	Und	Alumbra	R\$ 4,80
87	canaleta em pvc dupla com fita, 40 mm largura, barra 2,20m - canaleta em pvc dupla com fita, 40 mm largura, barra 2,20m de comprimento	100	Und	Manplex	R\$ 20,00
109	cola para madeira não tóxica, contendo no mínimo 1 kg	12	Und	Vonder	R\$ 20,00
111	broca para fibrocimento	40	Und	Vonder	R\$ 68,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

	e mourão 5/16				
112	conjunto de parafusos para fixação de vaso sanitário -	50	Und	Wc	R\$ 4,00
116	corrente de elo curto comum, soldada, galvanizada espessura do elo = 1/2 (12,5mm)	150	Kg	Ajax	R\$ 20,00
117	corrente de elo curto, comum, soldada, galvanizada, espessura do elo =9,5mm	100	Kg	Ajax	R\$ 20,00
119	corta vergalhão 18 - corta vergalhão 18	03	Und	954	R\$ 171,00
123	desempenadeira de aço dentada 25x12 - desempenadeira de aço dentada 25x12	05	Und	Max	R\$ 12,50
125	disco corte inox fino 4'1/2 - disco corte inox fino 4'1/2	25	Und	954	R\$ 1,50
126	disco de corte p/ ferro 4.3/8 - disco de corte p/ ferro 4.3/8	25	Und	954	R\$ 1,45
127	disco de corte p/ ferro 7 - disco de corte p/ ferro 7	50	Und	954	R\$ 4,30
131	disjuntor monofásico din 16a	30	Und	Ourolux	R\$ 4,85
132	disjuntor monofásico din 25a - disjuntor monofásico din 25a	30	Und	Ourolux	R\$ 4,89
133	disjuntor monofásico din 32a - disjuntor monofásico din 32a	30	Und	Ourolux	R\$ 4,89
135	dobradiça galvanizada 3 - dobradiça galvanizada 3	30	Und	Vonder	R\$ 1,50
137	durepoxi 100g - durepoxi 100g	30	Und	Loctite	R\$ 8,50



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

144	enxada estreita *25 x 23* cm com cabo	15	Und	954	R\$ 33,00
148	escada extensiva 2 em 1 aluminio 10 degraus capacidade até 150kg's	02	Und	Mor	R\$ 450,00
149	escova de aço 4 linhas com cabo	05	Und	954	R\$ 6,50
150	espaçador de azulejo 5mm	50	Und	Daze	R\$ 2,80
152	espude p/ vaso sanitário	10	Und	Plasbohn	R\$ 3,00
153	espuma expansiva para instalação de aberturas	20	Und	Orbi	R\$ 17,20
155	extensão elétrica 5m fio 2 x 0,75 mm	30	Und	Megatron	R\$ 22,00
168	filtro anaerobio, em polietileno de alta densidade (pead), capacidade *1100* litros nbr 13969	10	Und	Girardelo	R\$ 1.350,00
170	fio de nylon 3 mm para cortador de grama/roçadeira - fio de nylon 3 mm para cortador de grama/roçadeira	300	Mt	Daze	R\$ 0,75
172	fio paralelo 2x1.50mm	300	Mt	Autoflex	R\$ 1,60
174	fio telefonico externo fe 100	100	Mt	Ste	R\$ 1,20
175	fio telefonico interno cci 5 par	100	Mt	Ste	R\$ 2,20
177	fita crepe de 25mm - rolo com 50 metros – 50mm x 25mm	50	Rolo	Adere	R\$ 5,30
180	fita isolante anti chama 19mm x 20m	300	Und	CCA	R\$ 3,35
181	fita isolante antichama 19mm x 10m	20	Und	CCA	R\$ 2,30
182	fita isolante anti-chama 19mm x 5m	60	Und	CCA	R\$ 1,00
185	fixador de porta de	20	Und	Soprano	R\$ 7,30



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

	pressão para piso, fixado na porta e no chão. marca de referência vonder ou similar na mesma qualidade acompanha parafusos de fixação material do fixador de porta: aço carbono, acabamento do fixador de porta: niquelado. aplicação do fixador de porta: para piso.				
186	fixador de porta magnético, fixado na porta e no chão. marca de referência vonder ou similar na mesma qualidade, acompanha parafusos de fixação. material do fixador de porta: aço carbono. acabamento do fixador de porta: niquelado. aplicação do fixador de porta: para piso.	10	Und	Vila	R\$ 23,50
189	forro de pvc, frisado, branco, régua de 20 cm - orro de pvc, frisado, branco, régua de 20 cm, espessura de 7mm a 10mm	200	M ²	Fortplas	R\$ 33,00
190	fossa septica, sem filtro, para 4 a 7 contribuintes 1100 lt - fossa septica, sem filtro, para 4 a 7 contribuintes, cilíndrica, com tampa, em polietileno de alta densidade (pead),	10	M ²	Girardelo	R\$ 870,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

	capacidade aproximada de 1100 litros (nbr 7229)				
193	fundo nivelador p/ madeira 3.6lts. – fundo nivelador p/ madeira 3.6lts. acabamento fosco, indicada para o nivelamento de superficies de Madeira, rendimento minimo de 40m ² por de mão - fundo nivelador p/ madeira 3.6lts.	50	Galão	Tinsul	R\$ 80,00
195	fundo preparador de parede, 1ª linha, a base de água - fundo preparador de parede, 1ª linha, a base de água, com rendimento entre 120 a	20	Galão	Tinsul	R\$ 95,00
196	garfo tipo gaiola para rolo de pintura 23cm	20	Und	Tigre	R\$ 7,50
197	grade de ventilação 150 mm	05	Und	Daze	R\$ 19,00
201	grampo para forro pvc para grampeador 51/a com 1.000	20	Cx	Vonder	R\$ 11,00
205	interruptor de sobrepor	100	Und	Ilumi	R\$ 5,00
206	interruptor simples de embutir 10a/250v 1 tecla, com placa	100	Und	Ilumi	R\$ 6,00
208	interruptor simples de embutir 10a/250v 3 teclas com placa 10a - interruptor simples de embutir 10a/250v 3 teclas, com placa	100	Und	Ilumi	R\$ 13,00
209	interruptor simples de sobrepor 10a/250v 1 tecla, com placa cor	50	Und	Ilumi	R\$ 4,90



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

	branca				
210	interruptor simples de sobrepor 10a/250v 2 teclas, com placa cor branca	100	Und	198	R\$ 7,00
211	interruptor simples de sobrepor 10a/250v 3 teclas, com placa marca recomendada fame/tramontina/ pial	75	Und	Ilumi	R\$ 14,00
212	isolador olhar pimentão. - isolador olhar pimentão.	50	Pct	Manplex	R\$ 4,40
215	joelho 45° e 90° soldavel 32mm - joelho 45° e 90° soldavel 32mm	30	Und	Plastubo	R\$ 1,95
226	joelho interno p/ mangueira 1/2	30	Und	Plasbohn	R\$ 1,60
227	joelho interno p/ mangueira 3/4	30	Und	Plasbohn	R\$ 1,40
230	jogo de chave combinada 6 a 32 mm 15 peças	05	Und	954	R\$ 145,00
233	lâmina de serra manual starret bimetal bs 1224	30	Und	Fertak	R\$ 4,00
234	lampada compacta led 20w	100	Und	Ourolux	R\$ 5,70
236	lampada compacta led 40w	200	Und	Ourolux	r\$ 11,70
237	lampada led fluorescente 18w	200	Und	Ultralux	R\$ 7,50
238	lampada led 12w bulbo bivolt branca fria 6500k	200	Und	Ourolux	R\$ 3,20
239	lampada led 15w bulbo bivolt branca fria 6500 k	100	Und	Tramontina	R\$ 3,95
240	lâmpada led 9w bulbo bivolt branca fria 6500k	200	Und	Blumenau	R\$ 2,20
244	lima chata 8" s/cabo	10	Und	230	R\$ 8,50
245	lima para motosserra s/	20	Und	Daze	R\$ 8,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

	cabo				
246	linha pedreiro 0,80. rolo com 100m	10	Und	Daze	R\$ 7,80
254	luminária de emergência 30 leds	100	Und	Blumenau	R\$ 14,70
261	luva soldavel 20mm	25	Und	Plastubo	R\$ 0,40
266	mandril com chave 1/2 - mandril com chave 1/2	05	Und	Vonder	R\$ 22,00
267	mandril com chave 3/8 - mandril com chave 3/8	05	Und	Vonder	R\$ 19,00
269	mangueira de nivel 5/16	100	Mt	Plasbohn	R\$ 1,40
271	mangueira p/ gás 1.20m	10	Und	Plasbonh	R\$ 9,50
272	mangueira preta 1/2x2	800	Mt	Videdutos	R\$ 1,19
273	mangueira preta 1x2	500	Mt	Videdutos	R\$ 2,80
274	mangueira preta 3/4x2	1.000	Mt	Videdutos	R\$ 1,69
277	marreta 1 kg com cabo	05	Und	Tenace	R\$ 28,00
278	marreta 2 kg com cabo	05	Und	Tenace	R\$ 49,00
281	martelo de unha 25mm, com cabo em madeira	15	Und	Tenace	R\$ 26,50
282	mascara protetora de tela para roçadeira	05	Und	Daze	R\$ 34,00
284	massa corrida de 25 kg -	80	Balde	Tinsul	R\$ 48,50
285	massa corrida para parede de alvenaria pva 900g	30	Lata	Tinsul	R\$ 14,00
286	massa niveladora sacos de 20 kg	50	Saco	Tinsul	R\$ 67,00
288	massa pra grafiato de 3.6 litros	70	Galão	Tinsul	R\$ 22,50
289	nivel de aluminio 24-3 bolhas	02	Und	954	R\$ 29,00
291	óleo desingripante 300 ml	30	Und	Orbi	R\$ 7,50
292	pá ajuntadeira quadrada com cabo	20	Und	954	R\$ 31,00
294	pá de corte com cabo	10	Und	954	R\$ 37,00
305	pé de cabra 60 cm	05	Und	954	R\$ 43,00
308	pincel 2.1/2" cerdas griss/branca cabo plástico	15	Und	954	R\$ 4,35



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

	tintas esmalte sintético e a óleo. referencia vonder, atlas ou tecnicamente equivalente em qualidade				
309	pincel 2.1/3" cerdas griss/branca cabo plástico tintas esmalte sintético e a óleo. ou menor referencia vonder, atlas - ou tecnicamente equivalente em qualidade	15	Und	954	R\$ 4,50
310	pincel 2.1/4" cerdas griss/branca cabo plástico tintas esmalte sintético e a óleo. ou menor referencia vonder, atlas - ou tecnicamente equivalente em qualidade	15	Und	954	R\$ 4,50
311	pino adaptador 2p+t 10a - pino adaptador 2p+t 10a - pino adaptador 2p+t 10a - pino adaptador 2p+t 10a	50	Und	Ilumi	R\$ 2,70
313	pistola aplicadora de silicone	05	Und	954	R\$ 18,00
314	placa 4x2 1 modulo p/montar branco	50	M ²	Tramontina	R\$ 3,70
315	placa 4x2 2 modulo p/montar branco	50	Und	Tramontina	R\$ 3,70
316	placa 4x2 3 módulo p/montar branco	50	Und	Tramontina	R\$ 3,70
318	plug femea 2p+t 10a	150	Und	Weg	R\$ 3,50
319	plug macho 2p+t 10 ^a	150	Und	Weg	R\$ 3,50
325	porta de madeira semi-	30	Und	Bmad	R\$ 280,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

	oca 60, 70 ou 80x2,10m - porta de madeira semi- oca e=3,5cm com marco				
326	poste padrão celesc - poste padrão celesc com caixa de medição incorporada trifásico 7 metros	05	Und	Ps	R\$ 2.580,00
327	poste padrão celesc com caixa de medição incorporada monofásico 7 metros	05	Und	Ps	R\$ 2.100,00
328	prego 16x24	100	Kg	Vonder	R\$ 11,90
330	prego 23x60	50	Kg	Vonder	R\$ 14,40
331	prego 26x84	150	Kg	Vonder	R\$ 14,50
334	pregos polidos 12x12	20	Kg	Vonder	R\$ 15,40
338	prumo para pedreiro 500 gramas	05	Und	954	R\$ 25,00
344	refletor 100w led	100	Und	Triangulo	R\$ 35,00
345	refletor 200w led	100	Und	Triangulo	R\$ 72,00
346	regador plástico 10 litros	15	Und	326	R\$ 18,00
347	registro de gaveta 1/2 metal	10	Und	Marte	R\$ 38,00
348	registro de gaveta 3/4 metal	10	Und	Marte	R\$ 38,00
349	registro plástico esfera 20mm	15	Und	Soccel	R\$ 3,90
350	registro plástico esfera 25mm	15	Und	Soccel	R\$ 4,40
351	registro plástico esfera 32mm	15	Und	Soccel	R\$ 8,55
352	registro plástico pressão 20mm	10	Und	Herc	R\$ 22,00
353	registro plástico pressão 25mm	10	Und	Herc	R\$ 21,00
354	régua de pedreiro bitubuplar de alumínio 2 metros comprimento	05	Und	Alumasa	R\$ 32,00
355	regulador de gás	10	Und	Vinigas	R\$ 19,50
358	rele fotoeletrico 1000w	20	Und	Qualitronix	R\$ 18,50



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

366	rolo de espuma para pintura 05 cm com cabo	10	Und	954	R\$ 3,20
367	rolo de espuma para pintura 15 cm com cabo	10	Und	954	R\$ 7,50
369	rolo de lã antigotas 15 cm com cabo	10	Und	954	R\$ 10,50
370	rolo de lã antigotas 23 cm sem cabo	10	Und	954	R\$ 9,40
371	rolo de lã antigotas 9 cm com cabo	10	Und	954	R\$ 6,50
373	rolo de lã de carneiro para pintura 23 cm sem cabo	10	Und	954	R\$ 7,00
376	sacho coração 267x98 mm	02	Lit	Vonder	R\$ 22,00
379	sensor de presença com fotocelula para lâmpada soquete	15	Und	Manplex	R\$ 37,90
381	serrote 22	02	Und	954	R\$ 27,00
384	sifão sanfonado universal multiuso	30	Und	Soccel	R\$ 3,90
386	silicone incolor 50g	20	Und	Vonder	R\$ 3,80
389	suporte p/ lâmpada plafon porcelana	100	Und	Demi	R\$ 2,80
390	suporte pendente p/ lâmpada com fio	100	Und	Decorlux	R\$ 2,20
392	tampo modulo cego p/ montar branco	30	Und	Tramontina	R\$ 1,50
404	tela malha 7" fio 16 cm-	1.000	M ²	Tidao	R\$ 9,50
419	tinta esmalte, sintético, cor a definir. - tinta esmalte, sintético, cor a definir, acabamento a definir, rendimento mínimo 40m ² por demão, lata 0,9 litros, uso madeira e metal. referências: renner, coral, suvinil ou tecnicamente	20	Lata	Tinsul	R\$ 26,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

	equivalente qualidade	em				
--	--------------------------	----	--	--	--	--

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

3.4. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme solicitação do município, por conta e risco da licitante, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas

3.4.1 As entregas dos itens deverão ser realizadas em até 48 (quarenta e oito) horas após as requisições, devendo este prazo ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital de licitação.

3.4.2. A entrega deverá ser no dia da solicitação nos horários das 07:30 as 11:30 da manhã e das 13:00 as 17:00 da tarde, conforme a necessidade diretamente nos locais solicitados na autorização.

3.4.3. As empresas contratadas serão comunicadas com um prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para a entrega dos itens do objeto deste edital.

3.4.4. Os produtos serão transportados por conta e risco da licitante fornecedora, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente.

3.4.5. Os produtos deverão apresentar validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega.

3.4.6. Os itens compostos de vidraçaria deverão ser entregues e instalados, por inteira responsabilidade do contratado.

3.5. As despesas decorrentes do fornecimento/instalação dos bens/prestação dos serviços do objeto do presente contrato correrão(ão) a cargo da(s) dotação(ões) prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2024, quando aplicável.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

3.6. Por ocasião do recebimento dos produtos, o órgão requisitante, por intermédio do (a) servidor (a) ocupante designado no ato do recebimento, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

3.7. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

3.8. Caso os produtos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

3.9. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

3.10. Órgãos participantes desta licitação:

- a) Secretaria de Administração;**
- b) Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico;**
- c) Secretaria de Infraestrutura;**
- d) Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental;**
- e) Secretaria de Saúde;**
- f) Secretaria de Desenvolvimento Social;**
- g) Secretaria de Educação e Desporto.**

3.11. Durante a vigência, a Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do órgão gerenciador.

3.12. Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços verificar junto a DETENTORA a capacidade de fornecimento pelo órgão ou entidade aderente.

3.13. Fica estabelecido como limite às adesões por órgãos não participantes do registro de preços o quádruplo do quantitativo de cada item registrado neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

4.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.6 A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos que comprovem a sua regularidade fiscal.

4.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.8 Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **DETENTORA/CONTRATADA** observar as seguintes condições:

a) Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

b) A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá indicar no campo "observação" do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

PARAGRAFO ÚNICO – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o “item b” o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012.

4.9 A Prefeitura Municipal de Jaborá **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal para **aceitá-lo ou rejeitá-lo**.

4.10 O documento fiscal não aprovado pelo Município Jaborá será devolvido à **DETENTORA/CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido no item 18.9**, a partir da data de sua reapresentação.

4.11 devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura Municipal de Jaborá em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

4.12 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA (QUANDO APLICÁVEL)

5.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26, da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.1.1. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes à fornecimento de garantia acima citado, tais como deslocamentos, alimentação, hospedagem, fretes, etc.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, em caso de prorrogação da vigência da ata, aplicando-se o índice INPC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

6.3.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7.O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SETIMA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista Decreto nº 2.480, de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto nº 2.480, de 2024.

8.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Jaborá procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Máxima previstos no art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.3. Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.4. Deverá ainda, conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto deste contrato, aos servidores da Administração Pública e dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

9.1.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a empresa CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

10.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

10.1.1.1 Advertência por escrito, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal do fornecedor estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

10.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias de atraso.

10.1.1.3 Ultrapassando o atraso pelo prazo de 10 (dez) dias previsto no subitem 10.1.1.2, multa de até 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, conjuntamente com:

10.1.1.4. Impedimento de licitar e contratar a Administração, pelo prazo não superior a três anos.

10.1.1.5. Extinção Contratual.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

10.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

10.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

10.1.2, 10.1.3 e 10.2.1 será o valor inicial do Contrato.

10.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exige a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Jaborá, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.4. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

10.5. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

10.6. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

10.6.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/ recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

10.6.2. Concomitantemente à notificação por meio eletrônico, poderá ser publicada referida notificação, no Diário Oficial dos Municípios – DOM//SC, contando-se o prazo para defesa, da data em que veicular referida publicação.

10.6.3. No caso do encaminhamento conjunto por meio eletrônico e por meio do DOM/SC, prevalecerá o prazo de contagem da data de veiculação no DOM/SC.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. As alterações decorrentes deste termo contratual (prorrogação, prazo, valor, quantidade, reajuste, reequilíbrios, etc.) serão firmadas através de Termos Aditivos dentro dos limites legais admitidos, disciplinado do art. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FISCAL DE CONTRATO

12.1 Fica designada como fiscal administrativo o servidor Davi Antônio Chiochetta Rodrigues lotado na Secretaria de Administração, e-mail administracao@jabora.sc.gov.br, telefone 49 3526-2000.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

12.3 O fiscal contratual atuará de acordo com a previsão geral da lei nº 14.133/21 e demais legislações que o Município vier a promulgar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1. A presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, no Portal Nacional de Contratações Públicas, (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

15.1. A empresa acima descrita passará a ser denominada **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

15.1.1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 46/2024** e a proposta da Detentora da Ata, independentemente de sua transcrição.

15.1.2. O Município providenciará a publicação respectiva, em resumo, da ATA de Registro de Preço, na forma prevista em Lei.

15.1.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência, anexo "I" do edital e proposta comercial;

15.2. Com relação a **LGPD** para fins do contrato entre as partes fica definido que: "Lei Geral de Proteção de Dados, LGPD ou Lei nº 13.709/2018" significa a lei relacionada ao tratamento de dados pessoais aplicável no Brasil, país onde a CONTRATADA está estabelecida.

15.2.1. "Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou ANPD" significa o órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

15.2.2. "Dados pessoais" significa qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

15.2.3. "Controlador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

15.2.4. "Operador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

15.2.5. "Tratamento" significa toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

15.2.6. "Violação de dados pessoais" significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado de terceiros aos dados pessoais ou incidente similar envolvendo dados pessoais.

15.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados no contrato principal. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem e acordam que a CONTRATANTE é a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA é a Operadora dos dados pessoais.

15.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome e sob as instruções lícitas da CONTRATANTE nos termos deste edital ou para cumprir com a legislação aplicável.

15.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA de acordo com as instruções da CONTRATANTE não fará com que a CONTRATADA viole qualquer lei ou regulamento, incluindo, mas se limitando, a LGPD.

15.3.4. A CONTRATADA irá cessar o tratamento dos dados pessoais e notificará imediatamente a CONTRATANTE por escrito, a menos que seja proibida de fazê-lo, se tomar conhecimento ou acreditar que qualquer instrução ou dado pessoal tratado viola a LGPD ou qualquer outra lei ou regulamento aplicável.

15.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos deste edital.

15.3.6. A CONTRATADA tratará os dados pessoais em conformidade com este



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

edital e para:

15.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE no contrato principal, de acordo com as especificações e limitações ali previstas;

15.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE que sejam consistentes com os termos do presente edital e da minuta contratual;

15.3.7. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

15.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Jaborá, SC xx de novembro de 2024.

CLEVSON RODRIGO FREITAS

Prefeito Municipal

SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA

VALMIR SEBASTIÃO DE OLIVEIRA

DAVI ANTÔNIO CHIOCHETTA

Fiscal de Contrato

Rua Ângelo Poyer, 320 – Centro – Fone (49) 3526-2000

Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br

CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

Testemunhas:

Kimberly Agatha Pandolfi

CPF: 106.***.***-22

Érica Tedesco

CPF: 120.***.***-09